

Universidade de São Paulo

REITORIA

Portaria GR-4.099, de 11-3-2009

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074/2008 e a Portaria GR-4078/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto ao Hospital Universitário, 18 (dezoito) empregos públicos criados pela Lei Complementar 1074/2008, conforme segue:

Grupo / Faixa / Categoria Profissional	Nº de Empregos Públicos	
Superior I A	Médico	1
Técnico I A	Técnico para Assuntos Administrativos	3
Técnico I A	Técnico de Enfermagem	4
Técnico I A	Técnico de Laboratório	5
Básico I G	Auxiliar Administrativo	5
Básico I G	Auxiliar de Serviços Gerais	2
Básico I G	Auxiliar de Laboratório	1
Básico I G	Cozinheiro	1

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 09.1.5424.1.1).

Portaria GR-4.100, de 11-3-2009

Dispõe sobre a distribuição de emprego público

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074/2008 e a Portaria GR-4078/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica distribuído, junto ao Sistema Integrado de Bibliotecas, 01 (um) emprego público criado pela Lei Complementar 1074/2008, conforme segue:

Grupo / Faixa / Categoria Profissional	Nº de Empregos Públicos
--	-------------------------

Superior I A	Analista de Sistemas	1
--------------	----------------------	---

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 07.1.146.69.0).

Portaria GR-4.101, de 11-3-2009

Dispõe sobre a distribuição de emprego público

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074/2008 e a Portaria GR-4078/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica distribuído, junto à Escola de Engenharia de São Carlos, 1 emprego público criado pela Lei Complementar 1074/2008, conforme segue:

Grupo / Faixa / Categoria Profissional	Nº de Empregos Públicos
--	-------------------------

Superior I A	Especialista em Laboratório	1
--------------	-----------------------------	---

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 07.1.296.18.8).

Portaria GR-4.102, de 11-3-2009

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074/2008 e a Portaria GR-4078/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto à Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, 09 (nove) empregos públicos criados pela Lei Complementar 1074/2008, conforme segue:

Grupo / Faixa / Categoria Profissional	Nº de Empregos Públicos
--	-------------------------

Básico I G	Auxiliar de Administração	1
Técnico I A	Técnico para Assuntos Administrativos	3
Superior I A	Educador	5

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 07.1.1640.8.7).

Portaria GR-4.103, de 11-3-2009

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074/2008 e a Portaria GR-4078/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto ao Instituto de Geociências, 5 empregos públicos criados pela Lei Complementar 1074/2008, conforme segue:

Grupo / Faixa / Categoria Profissional	Nº de Empregos Públicos
--	-------------------------

Técnico I A	Técnico para Assuntos Administrativos	1
Técnico I A	Secretário	1
Técnico I A	Técnico de Manutenção/Obras	1
Básico I G	Motorista	1
Superior I A	Especialista em Laboratório	1

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 07.1.109.44.2).

COORDENADORIA DO ESPAÇO FÍSICO

Resumo de Termo Aditivo

Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo do Contrato 38/2008 - Processo 2008.1.613.82.6. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: Incorplan Engenharia Ltda. Tomada de Preços 09/2008: Execução da reforma, restauro e ampliação do Edifício 04, do Parque CienTec – Ciência e Tecnologia da USP. Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 52 dias corridos, contados a partir de 06/05/2009. Data da assinatura: 10/03/2009.

Resumo de Termo de Encerramento de Contrato

Termo de Recebimento Definitivo do Contrato 99/2006 – Processo 2006.1.1153.82.7. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: Eletro Hidráulica Água Branca Ltda. Convite 35/2006: Execução de serviço para alimentação elétrica do Prédio da Engenharia de Alimentos, da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos de Pirassununga da USP. Objeto: Por este Termo, a Contratante dá por aceito todos os serviços executados pela firma Contratada por conta do Contrato 99/2006. Data da assinatura: 19/02/2009.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENFERMAGEM

Portaria EE-6, de 10-3-2009

Dispõe sobre eleição de representantes da categoria de Professor Associado junto à Congregação da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo

A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, conforme o disposto no inciso VII e do parágrafo 1º

do artigo 45 do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria

Artigo 1º - A eleição dos representantes da categoria de Professor Associado junto à Congregação da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, e seus respectivos suplentes, realizar-se-á numa única fase, pelo voto direto e secreto, no dia 15 de abril de 2009, das 9 às 15 horas, na Assistência Técnica Acadêmica, sala 12.

Parágrafo único - A representação referida no caput deste artigo será exercida por 8 titulares, com mandato de dois anos, que, em seus impedimentos, serão substituídos por seus respectivos suplentes.

Artigo 2º - Nos termos do inciso I do artigo 221 do Regimento Geral da USP, e da decisão da CLR, de 9-4-91, a eleição dos representantes da categoria de Professor Associado far-se-á mediante vinculação titular-suplente, admitindo-se, porém, candidatos sem suplente.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício estáveis, efetivos e contratados, portadores do título de livre-docência.

§ 1º - Os professores colaboradores e visitantes, independente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias, licença-prêmio ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimento, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade.

Artigo 4º - O registro de candidaturas dos representantes da categoria Professor Associado far-se-á por meio de requerimento dirigido à Diretora da Escola de Enfermagem, do qual constará, quando possível, a indicação do nome do titular e do suplente.

Artigo 5º - O eleitor somente poderá votar nos candidatos ou chapas que previamente se inscreverem para a representação de sua categoria.

Artigo 6º - Os requerimentos deverão ser entregues na Assistência Acadêmica da EE, até as 17h do dia 13/04/2009.

Parágrafo único - As inscrições poderão ser feitas por procuração.

Artigo 7º - Ocorrendo empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o maior tempo de serviço docente na USP;

II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III - o docente mais idoso.

Parágrafo único - No caso de empate para representação de Professor Associado, os critérios de desempate serão aplicados à figura do titular.

Artigo 8º - As cédulas da eleição serão providenciadas pela Assistência Acadêmica.

Artigo 9º - A mesa eleitoral será designada pela Diretora da Escola de Enfermagem e contará com a presidência de um docente e a participação de dois mesários para auxiliá-lo, indicados dentre os membros do corpo docente ou dos servidores não-docentes.

Artigo 10 - O processo eleitoral obedecerá às seguintes normas:

I - No ato da votação, os eleitores assinarão lista de comparecimento, previamente fornecida pela Seção de Pessoal da EE, onde constará o nome do docente e em caso de dúvida, o presidente da mesa eleitoral providenciará para que o eleitor vote em separado;

II - As cédulas serão rubricadas pelo Presidente da mesa eleitoral;

III - Não será permitido voto por procuração;

IV - Serão garantidos o sigilo do voto e a inviolabilidade da urna.

Artigo 11 - A Assistência Acadêmica providenciará, em tempo hábil, todo o material necessário à realização do pleito e, após o encerramento dos trabalhos eleitorais, conservará o material relativo à eleição durante 30 (trinta) dias, pelo menos.

Parágrafo único - Ao término do prazo de 30 (trinta) dias, será mantida em arquivo somente a ata da eleição, salvo disposição expressa, em contrário, da Diretora da EEUSP.

Artigo 12 - Terminada a votação, a mesa eleitoral procederá à apuração dos votos, lavrando, a seguir, ata de abertura e encerramento dos trabalhos eleitorais e dos resultados obtidos.

Artigo 13 - O resultado será proclamado pela Diretora da Escola de Enfermagem até o dia subsequente ao do pleito.

Artigo 14 - No prazo de 3 (três) dias úteis, após a proclamação do resultado, poderão ser impetrados recursos à Diretora da Escola de Enfermagem.

Parágrafo único - Os recursos a que se refere este artigo serão decididos, de plano, pela Diretora da Escola de Enfermagem, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que forem protocolados ou, a seu juízo, serão encaminhados à Congregação da Unidade.

Artigo 15 - Considerar-se-á encerrado o mandato do docente que mudar de categoria.

Artigo 16 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, de plano, pela Diretora da Escola de Enfermagem.

Artigo 17 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunicado

Em cumprimento ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR-4007, de 4-7-2008, comunicamos que o pagamento ao fornecedor Itamaracá Viagens e Turismo Ltda., no valor de R\$ 1.978,86, referente ao fornecimento do objeto do Pregão 3-2006 (Processo 05.1.661.7.0, Vol. I, e 08.1.110.7.7, Vol. II) está sendo efetuado fora do prazo, devido a problemas administrativos. Processo de pagamento 09.1.130.7.9.

ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA

Despacho da Reitora, de 5-3-2009

Ratificando, no Processo 2008.1383.88.3, o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 26 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina a mesma. Unidade interessada: Escola de Engenharia de Lorena. Contratado: Embu Científica Indústria e Comércio Ltda.

Ratificação do D.O. de 11-3-2009

Na Portaria EEL-2 e Portaria EEL-3, onde se lê: de 10-3-2009, leia-se: de 6-3-2009.

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Despacho da Diretora, de 10-3-2009

Ratificando, no Proc. 2009.1.674.18.4, o ato declaratório de dispensa de licitação de acordo com o artigo 24, inciso XXI, da Lei Federal 8666/93, e alterações posteriores, combinado com a Portaria GR-3570, de 28/3/2005; Unidade interessada: Escola de Engenharia de São Carlos; Contratada: SonTek/YSI, Division of YSI Incorporated.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

Portaria FEA-1, de 10-3-2009

Dispõe sobre a transferência de alunos de graduação da USP de cursos afins - cursos da FEA-RP e curso de Ciências Econômicas da ESALQ - para os cursos de bacharelado em Administração, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis e Ciências Atuariais da FEA

O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, tendo em vista o que dispõe o Estatuto e o Regimento Geral da USP, e o decidido pela Comissão de Graduação em 9-3-2009, com sua aprovação ad referendum da Congregação, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Serão aceitas inscrições para transferência de alunos de graduação da USP de cursos afins - cursos da FEA-RP e curso de Ciências Econômicas da ESALQ - para os cursos de bacharelado em Administração, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis e Ciências Atuariais, no período de 17 a 19-3-2009, no Serviço de Graduação, prédio FEA-1, térreo, de das 9 às 12 horas e das 18 às 21 horas.

§ 1º - Para efeito deste processo de transferência, o curso de Ciências Contábeis será considerado afim ao curso de Atuária.

§ 2º - No ato da inscrição, o interessado deverá preencher requerimento fornecido pelo Serviço de Graduação e entregar o histórico escolar e atestado de matrícula de seu curso de origem.

Artigo 2º - O número de vagas disponíveis é o seguinte:
- 1 (uma) vaga no curso de Administração - diurno;
- 5 (cinco) vagas no curso de Administração - noturno;
- 6 (seis) vagas no curso de Ciências Econômicas - diurno;
- 5 (cinco) vagas no curso de Ciências Econômicas - noturno;
- 6 (seis) vagas no curso de Contabilidade - diurno;
- 2 (duas) vagas no curso de Ciências Atuariais - noturno.

Artigo 3º - Os candidatos inscritos serão considerados habilitados e serão aproveitados, de acordo com a ordem de classificação, até o limite de vagas relacionadas no artigo 2º, se T/NC - 1, sendo:

- T igual ao total de pontos obtidos pelo aluno na primeira fase da Fuvest (ou a média das notas da primeira fase).

- NC a nota de corte do curso para o qual está pleiteando transferência, referente ao ano em que prestou vestibular para o seu curso de origem.

§ 1º c Os critérios de desempate serão os seguintes, sucessivamente:

I - maior número de pontos em Português da 2ª fase.

II - maior número de pontos em Matemática da 2ª fase.

§ 2º - O resultado final será divulgado no dia 10-4-2009, no Serviço de Graduação.

Artigo 4º - Os candidatos habilitados serão aproveitados até o limite de vagas discriminadas no artigo 2º, devendo efetuar matrícula para o 2º semestre de 2009, no período de 15 a 19-6-2009, das 9 às 12 horas e das 18 às 21 horas, no Serviço de Graduação.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria do Diretor, de 11-3-2009

Designando, de conformidade com a aprovação do Conselho Técnico Administrativo, em 11-3-2009, os alunos abaixo indicados, matriculados nos respectivos semestres do Curso de Administração, para estagiarem junto ao Departamento de Administração, na qualidade de Aluno-Bolsista-Monitor, no período de 16-3-2009 a 18-12-2009, com remuneração de R\$ 300,00 por mês:

Gustavo Salomão Viana, 9º semestre (FEA-RP-5-2009);

Reinaldo Tsuyoshi Igarashi, 5º semestre (FEA-RP-6-2009);

Vanessa Cavana Vieira, 3º semestre (FEA-RP-7-2009);

Thiago Andrade de Menezes, 7º semestre (FEA-RP-8-2009).

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

SERVIÇO DE CONTABILIDADE

Comunicado

Em atenção ao parágrafo 1º, do artigo 5º, da Portaria USP-GR-4.007, de 4-7-2008, justificativa que o pagamento para a empresa Cadiz Comercial Ltda. - ME, através da Nota de Empenho 351371-2009, Valor R\$ 280,00, Processo 2009.1.297.48.8, não obedeceu à ordem cronológica por problemas administrativos.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Portaria da Diretora, de 11-3-2009

Designando os alunos:

Roseli Dornelles dos Santos, a partir de 03-03-2009, para exercer a função de Monitor-Bolsista junto ao Centro de Línguas, na área de Língua Italiana, nos termos dos artigos 67 a 71 do Regimento da FFLCH-USP e Edital ATAC- CL-023-2008 publicado no D.O de 28-05-2008;

Marco Leite Fernandes, a partir de 03-03-2009 e Luciana Antonini Schoeps, a partir de 09-03-2009, para exercerem a função de Monitores-Bolsistas junto ao Centro de Línguas, área de Francês, nos termos dos artigos 67 a 71 do Regimento da FFLCH-USP e Edital ATAC- CL-042-2008 publicado no D.O de 28-11-2008.

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Despacho do Diretor, de 11-3-2009

Ratificando, no Processo USP 09.1.594.17.2 – Fapesp, o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 24, inciso XXI, da Lei 8666/93 e suas alterações. Unidade interessada: Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto. Contratada: Leica Mikrosysteme Vertrieb GmbH. Data da assinatura: 6-3-2009.

INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS

Portaria da Diretora, de 10-3-2009

Designando, nos termos da Portaria IAG-D-038, de 12-12-2007, a aluna a seguir indicada para exercer, no período de março a junho de 2009, a função de Aluna-Monitora voluntária em disciplinas de graduação. Departamento de Ciências Atmosféricas: Márcia Elizabeth Haegely. (Portaria IAG-D-013-2009).

INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS

Extrato de Convênio

Processo: 2007.1.1153.41.0. Instituto de Biociências. Convênio firmado entre a Universidade de São Paulo, com a intervenção do Instituto de Biociências e o MCT/Finep/Ação Transversal – Rede Genoprot 08/2007. Processo 2007.1.1153.41.0. Objetivo: Contribuir para o conhecimento do mecanismo molecular da ação do óxido nítrico na expressão gênica em plantas. Avaliar a importância da S-nitrosilação como mecanismo regulatório de morte celular programada, resistência a patógenos e embriogênese em plantas. Data da assinatura: 07/12/2007. Vigência: Até 24 meses, a partir da data da assinatura do convênio.

Quinto Termo Aditivo de Contrato

Contrato Proc. RUSP 2006.1.682.41.9 – Pregão 03/2006. Contratante: Instituto de Biociências. Contratada: Linex Travel Viagens e Turismo Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais. Prorrogação por mais 6 meses. Período de 28-02-2009 a 27-08-2009. Data da assinatura: 27-2-2009.

INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

SERVIÇO DE MATERIAL

Comunicado

Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria USP-GR-4.007, de 04-07-2008, justificamos que o pagamento para empresa Labsynth Produtos Para Laboratórios Ltda., através da Nota de Empenho 03978578/2008, Processo 2008.1.1761.45.4, não obedeceu à ordem cronológica por problemas administrativos.

Ratificações

Do D.O. de 18-12-2008

No Processo: 2008.1.1746.45.5, onde se lê: Contratadas: Comércio De Papelaria Zona Leste Ltda. - CNPJ 46.026.803.0001-16 - Valor R\$ (3.057,32) e SF Sistemas Reprográficos Ltda - ME - CNPJ 01.092.441/0001-23 - Valor R\$ (4.400,00), com recursos Capes/Proap - Prof. Yoshiharu Kohayakawa, leia-se: Contratadas: Kopell Informática e Papelaria Ltda. - CNPJ 61.780.615/0002-53 - Valor R\$ (12.913,00), Comércio De Papelaria Zona Leste Ltda. - CNPJ 46.026.803.0001-16 - Valor R\$ (2.337,32) e Gomaq Máquinas Para Escreitório Ltda. - CNPJ 61.457.941/0001-43 - Valor R\$ (4.320,00), com recursos Capes/Proap - Prof. Yoshiharu Kohayakawa.

No Processo: 2008.1.1748.45.8, onde se lê: Contratadas: Rio Branco Com. Ind. Papéis Ltda. - CNPJ 50.596.790/0011-60 - Valor R\$ (21.549,00), Inforshop Suprimentos Ltda. - CNPJ 56.215.999/0001-40 - Valor R\$ (12.336,52) e Suprapel Com. de Papéis e Informática Ltda. - CNPJ 71.682.520/0001-70 - Valor R\$ (9.263,00), com recursos Capes/Proex - Prof. Fábio Prates Machado, leia-se: Contratadas: Kopell Informática e Papelaria Ltda. - CNPJ 61.780.615/0002-53 - Valor R\$ (7.992,50), Inforshop Suprimentos Ltda. - CNPJ 56.215.999/0001-40 - Valor R\$ (12.336,52) e Suprapel Com. de Papéis e Informática Ltda. - CNPJ 71.682.520/0001-70 - Valor R\$ (9.263,30), com recursos Capes/Proex - Prof. Fábio Prates Machado.

Do D.O. de 28-2-2009

No Processo: 2009.1.186.45.7, onde se lê: Contratadas: Inforshop Suprimentos Ltda. - Valor R\$ 5.235,80, Valsystem Comercial Informática Ltda. - Valor R\$ 318,80, Perfil Suprimentos Para Informática - Valor R\$ 1.375,00, Lucimari Fejes Luccas - ME - Valor R\$ 386,00, Tend Informática E Serviços Ltda. - Valor - R\$ 640,00, Master Sol Comércio Eletro Eletrônico Ltda. - Valor - R\$ 880,80, BLB Visuais & Informática Ltda. – Valor: R\$ 70,00, com recursos Capes/Proex - Prof. Pablo Augusto Ferrari, leia-se: Contratadas: Inforshop Suprimentos Ltda. - Valor R\$ 5.761,40, Valsystem Comercial Informática Ltda. - Valor R\$ 2.203,80, Tend Informática E Serviços Ltda. - Valor - R\$ 1.084,00, Master Sol Comércio Eletro Eletrônico Ltda. - Valor - R\$ 880,80, BLB Visuais & Informática Ltda. - Valor R\$ 70,00, com recursos Capes/Proex - Prof. Pablo Augusto Ferrari.